



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei de licitação nº 14.133/2021

Área Requisitante:

Regional Central da Capital

Responsável pela demanda:

Vânia Pereira Agnelli - Defensora Pública/ Coordenadora da Regional Central da Capital

Objeto:

Contratação da/o palestrante **Flávia Cristina Piovesan** para o evento “A arte do Povo da Rua”

Quantidade:

Tempo de Contratação: 2 horas

Justificativa:

A contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Trata-se de exposição temporária de Arte, que abordará os temas justiça climática e desigualdades sociais. A mostra reunirá obras feitas por pessoas em situação de rua atendidas pela rede socioassistencial e de saúde no município de São Paulo, bem como de instituições parceiras da Defensoria Pública e de artistas da comunidade LGBTQIA+ com trajetória de rua com o objetivo de promover a visibilidade às produções artísticas que empoderam populações em situação de vulnerabilidade, reforçando a arte como ferramenta essencial na superação das desigualdades sociais, proporcionando espaço para discussões sobre questões climáticas que afetam cotidianamente a população em situação de rua.

A contratação está relacionada ao evento objeto do processo SEI nº 2025/0006417.

Estimativa preliminar do valor da contratação:

Valor total estimado - R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Data pretendida para a conclusão da contratação:

24/04/2025

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:

25/04/2025

Grau de prioridade da contratação:

médio

Vinculação ou dependência com outro DFD:

A execução deste DFD possui dependência com a contratação dos outros palestrantes do evento, conforme autorizados no processo SEI 2025/0006417.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 03/04/2025, às 11:03, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1288886** e o código CRC **45E807B0**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0010058

SAEC EDEPE - 1288886v2

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO REALIZAÇÃO OU APOIO A EVENTOS

1. DADOS DO/A SOLICITANTE, COORDENADOR/A E FISCAL DO EVENTO

Nome do/a solicitante: VANIA PEREIRA AGNELLI

Cargo: Defensora Pública – Coordenadora da Regional Central da Capital

Unidade/Regional/Núcleo: REGIONAL CENTRAL da Capital

Contato:

11. Coordenador/as do Evento¹: defensoras públicas VANIA PEREIRA AGNELLI
e KATIA CILENE OLIVEIRA GIRALDI

(x) Próprio/a solicitante e

(x) Coordenador/a diverso do/a solicitante (neste caso, preencher opções
abaixo)

Nome do/a Coordenador/a do Evento: KATIA CILENE OLIVEIRA GIRALDI

Cargo: defensora pública

Unidade/Regional/Núcleo: Unidade Família/Regional Central

Contato:

*O/A Coordenador/a do evento se compromete a estar presente nas datas de realização do evento, a fim de receber palestrantes e presidir eventuais solenidades de abertura e encerramento.

Fiscalização do Evento²: defensoras públicas VANIA PEREIRA AGNELLI

e KATIA CILENE OLIVEIRA GIRALDI

Apenas preencher este campo caso o evento conte com a prestação de serviços por particulares (coffee break, libras, palestrantes etc).

(x) Próprio/a solicitante

() Coordenador/a do evento

() Outro/a

Nome do/a fiscal: _____.

Cargo: _____.

Contato: _____.

*A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento dos termos contratados com a EDEPE, mediante instruções fornecidas oportunamente.

2. DADOS DO EVENTO

Nome do Evento: “A ARTE DO POVO DA RUA”.

Data/s e horário: 24 e 25 de abril de 2025

Local: auditório e térreo da sede do Tribunal Regional Federal da 03. Região, à Avenida Paulista, n. 1.842, São Paulo/SP

Público-alvo:

Número de participantes, de acordo com a capacidade do local: 150 (cento e cinquenta) pessoas

(x) Estagiários/as

(x) Servidores/as

(x) Defensores/as Públicos/as

(x) Agentes de Defensoria Pública*

(x) Público Externo*

OBS: Nos casos marcados com*, especificar área de formação, se o caso: _____.

Modalidade:

(x) presencial

() a distância

() híbrido (para eventos realizados na capital de São Paulo)

Abrangência:

() Apenas para a Unidade do/a solicitante () Apenas para a Regional

(x) Estadual (x) Nacional

Justificativa, objetivos, metodologia do evento e demais observações:

Apresentação

As Defensoras Públicas Katia Cilene Oliveira Giraldi e Vânia Agnelli, em parceria com a Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE e Conselho Nacional de Justiça-CNJ, cuidam de apresentar o projeto “A ARTE DO POVO DA RUA”.

Trata-se de exposição temporária de Arte, que abordará os temas justiça climática e desigualdades sociais. A mostra reunirá obras feitas por pessoas em situação de rua atendidas pela rede socioassistencial e de saúde no município de São Paulo, bem como de instituições parceiras da Defensoria Pública e de artistas da comunidade LGBTQIA+ com trajetória de rua.

Objetivo

Promover a visibilidade às produções artísticas que empoderam populações em situação de vulnerabilidade, reforçando a arte como ferramenta essencial na superação das desigualdades sociais, proporcionando espaço para discussões sobre questões climáticas que afetam cotidianamente a população em situação de rua.

A exposição dialoga com a temática da campanha nacional da ANADEP - Associação Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos, neste ano de 2025, bem como com o Segundo Encontro PopRuaJud do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

Detalhes sobre as Obras e os Artistas

As obras são produzidas por pessoas em situação de rua, consideradas aquelas que vivem em situação de calçada, em centros de acolhimento provisório da Prefeitura Municipal de São Paulo ou em serviços de acolhimento integral para tratamento de dependência em álcool e drogas. Esses trabalhos artísticos são fruto de oficinas realizadas nesses lugares como parte das atividades diárias das pessoas que lá residem ou circulam. Além disso, instituições parceiras da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, bem como artistas com trajetória de rua, foram convidadas a expor suas obras, abordando inclusive a temática do meio ambiente.

Exposição Itinerante

O evento de inauguração está previsto para os dias 24 e 25 de abril de 2025, na sede do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à Avenida Paulista, n. 1842, nesta Capital, local no qual permanecerá até o dia 05 de maio de 2025.

A exposição será itinerante, circulando em espaços culturais diversos em São Paulo, bem como em outras cidades, proporcionando visibilidade, inclusão social e interação cultural, com oficinas, workshops e palestras.

No dia 25 de abril de 2025, o evento contará com a presença e palestra da Professora Flávia Piovesan.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Para os eventos realizados na Capital, apoiados/organizados pela Edepe, haverá avaliação, pela Direção, da necessidade de gravação e transmissão, bem como o local em que será disponibilizado após edição.

A Edepe disponibilizará os seguintes materiais: sem material

MATERIAIS NECESSÁRIOS

(x) Elaboração de arte para divulgação

*Sinopse do evento para constar na programação: vide item acima

(x) Impressão de cartaz de divulgação, quantidade: 20 (vinte).

(x) Programação impressa a ser distribuída no dia do evento, quantidade: 200 (duzentos) .

(x) Outros materiais (a depender de disponibilidade): _____

Certificados

(x) Sim () Não

Abertura do Evento

Cerimonial de abertura (opção disponível apenas para eventos na Capital, de abrangência internacional ou nacional, com a presença de autoridades)

(x) Sim () Não

Audiovisual

Há necessidade de disponibilização de equipamentos de som (microfones, caixas de som)? Descrever equipamento, **caso o local do evento não disponha** de equipamento próprio.

(x) Sim () Não _____.

Há necessidade de disponibilização de equipamentos de projeção? Descrever equipamento e quantitativo, **caso o local do evento não disponha** de equipamento próprio.

(x) Sim () Não _____.

Alimentação

As Atas de Registro de Preços disponibilizam:

Prestação de serviço de montagem com os devidos utensílios

Dois coquetéis nos dias 24 e 25 de abril p.f. por 90 (noventa) minutos, das 18h00 às 19h30, no térreo do edifício sede do Tribunal Regional Federal da 03. Região, à Avenida Paulista, n. 1.842, São Paulo/SP, para 150 (cento e cinquenta pessoas) no dia 24 de abril p.f. e pra 70 (setenta) pessoas no dia 25 de abril p.f., do seguinte tipo:

(x) Tipo A: mais completo: 2 tipos de sanduiches, 2 tipos de salgados, salada de frutas, doce, sucos (2 sabores), água e café.

() Tipo B: mais simples: Café, água, petit four salgado e petit four doce.

Há necessidade de disponibilização de coffee break?

(x) Sim, do tipo A () Não

Descrever a quantidade e horários da medida pretendida, bem como a efetiva necessidade de disponibilização de coffee break levando em consideração a economicidade de recursos do FUNDEPE, o público-alvo, o horário e local do evento, dentre outros critérios:

- no dia 24 de abril de 2025, coquetel para 150 (cento e cinquenta) pessoas após palestras no auditório, a ser oferecido no térreo do edifício sede do Tribunal Regional Federal da 03. Região, à Avenida Paulista, n. 1.842, São Paulo/SP;

- no dia 25 de abril de 2025, coquetel para 70 (setenta) pessoas após palestra e durante lançamento de livro no térreo do edifício sede do Tribunal Regional Federal da 03. Região, à Avenida Paulista, n. 1.842, São Paulo/SP

4. PALESTRANTES:

As palestras devem ser:

(☐) Remuneradas (<https://forms.office.com/r/DAJhPt4Srt>)

(☐) Não remuneradas (<https://forms.office.com/r/jqDY1H6sBS>)

(☒) Mistas (algumas remuneradas e outras não remuneradas)

Caso o/as palestrante/s sejam remunerado/as é obrigatória a justificativa acadêmica ou prática para a contratação (Lei nº 14.133/2021).

Não sendo palestrante com titulação acadêmica, favor detalhar a experiência prática ou profissional que justifique a sua escolha para o evento (A obrigatoriedade surgiu com o advento da nova Lei de Licitações).

- No dia 24 de abril de 2025:

Nome do/a palestrante remunerada: **INES VIRGINIA PRADO SOARES**

Contato

Currículo Lattes:

Cargos ocupados: Desembargadora do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Artigos publicados:

Prática ligada ao tema:

Dados Bancários:

Nome do/a palestrante não remunerada: **CHARLENE BORGES**

Contato:

Currículo Lattes:

Cargos ocupados: Defensora Pública da União, Presidenta do Conselho Nacional de Direitos Humanos

Artigos publicados:

Prática ligada ao tema:

Dados Bancários:

Nome do/a palestrante remunerado: **PROJETO MANÁ** –
(grupo musical)

Contato:

Currículo Lattes:

Cargos ocupados: Defensora Pública da União, Presidenta do Conselho Nacional de Direitos Humanos

Dados Bancários:

- No dia 25 de abril de 2025:

Nome do/a palestrante remunerada: **FLAVIA PIOVESAN**

Contato:

Currículo Lattes:

Cargos ocupados: Procuradora do Estado

Artigos publicados:

Prática ligada ao tema:

Dados Bancários:

Nome do/a palestrante remunerada: **MELINA FACHIN**

Contato:

Currículo Lattes:

Cargos ocupados: Diretora da Universidade Federal do Paraná

Artigos publicados:

Prática ligada ao tema:

Dados Bancários:

Nome do/a palestrante remunerada: **VIVIAN BARBOUR**

Contato:

Currículo Lattes:

Cargos ocupados:

Artigos publicados:

Prática ligada ao tema:

Dados Bancários:

Preenchimento pela EDEPE

Considerando as fichas de autodeclaração de gênero e raça preenchidas pelas/os palestrantes, indique o percentual de:

mulheres ____ negras/os ____ indígenas ____ pessoas transgêneros ____

Justificativa: (Art. 2º A composição de mesas, debates, oficinas, seminários e quaisquer atividades de formação, capacitação ou educação em direitos, presenciais ou a distância, deverá assegurar a participação de, no mínimo, 50% de mulheres e 20% de negros/as e indígenas, buscando-se sempre a maior representatividade destes grupos nos eventos e demais atividades.

§ 1º Não sendo possível atingir esse percentual, caberá aos/às organizadores/as apresentar formalmente à EDEPE justificativa para o não atendimento desse critério)

5 . ABERTURA DE VAGAS MEDIANTE EDITAL

() Sim (x) Não

Caso a resposta seja afirmativa, indique o número de afastamentos pretendidos:

Defensores/as Públicos/as: _____.

Agentes de Defensoria Pública: _____.

Oficiais de Defensoria Pública: _____.

Assessores: _____.

Assistentes Técnicos: _____.

6. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO (COMO DEVE CONSTAR NO CARTAZ):

Nome do evento: A ARTE DO POVO DA RUA

**Data do evento e
horário: 24 e 25 de
abril de 2025, das
16h00 às 19h30**

PROGRAMAÇÃO

** Sugere-se que seja ponderada a diversidade de gênero e raça na composição da programação do evento.*

- DIA 24 de abril de 2025:

Recepção dos convidados: das 16h30 às 17h00, no 25. andar do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

Início dos Trabalhos: às 17h00: o mestre de cerimônia começa os trabalhos, abrindo o evento

Composição da mesa do dia 24 de abril de 2025

Falas iniciais:

1- Allan Ramalho Ferreira, Diretor da EDEPE

2- Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho, Defensora Pública-Geral;

3- Anfitrião – Carlos Muta, Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

4. Pablo Barreto Coutinho, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça

4- Palestrante Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da Terceira Região

5 – Palestrante Charlene Borges, Defensora Pública da União e Presidente do Conselho Nacional de Direitos Humanos

6 – Organizadora Vania Pereira Agnelli, Defensora Pública Coordenadora da Regional Central da Capital

7 - Organizadora Katia Cilene Oliveira Giraldi, Defensora Pública

Término das Palestras às 18h00

Coquetel e Exposição: Os convidados serão conduzidos ao térreo para a abertura da exposição, coquetel e apresentações artísticas, das 18h00 às 19h30.

Durante o coquetel e exposição, bandas musicais selecionadas proporcionarão trilha sonora ao vivo para enriquecer a experiência.

Encerramento: às 20h, com anúncio pelo mestre de cerimônia, informando que a exposição ficará na sede do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e poderá ser visitada até o dia 30 de abril p.f.

Composição da mesa do dia 25 de abril de 2025

Falas iniciais:

- 1- Allan Ramalho Ferreira, Diretor da EDEPE
- 2- Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho, Defensora Pública-Geral;
- 3- Anfitrião – Carlos Muta, Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região
4. Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, representando o Conselho Nacional de Justiça (sem fala)
- 5- Palestrante Flavia Piovesan
- 6 – Palestrante Melina Fachin
- 7 – Palestrante Vivian Barbour
- 8 – Organizadora Vania Pereira Agnelli, Defensora Pública Coordenadora da Regional Central da Capital
- 9 - Organizadora Katia Cilene Oliveira Giraldi, Defensora Pública, mediadora da mesa

Término das Palestras às 18h00

Coquetel e Exposição: Os convidados serão conduzidos ao térreo para a abertura da exposição, coquetel e apresentações artísticas, das 18h00 às 19h30.

Durante o coquetel e exposição, bandas musicais selecionadas proporcionarão trilha sonora ao vivo para enriquecer a experiência.

Encerramento: às 20h, que poderá ocorrer com anúncio realizado pelo mestre de cerimônia, informando o término do evento e até quando a exposição ficará na sede do Tribunal Regional Federal – 03. Região, indicando ainda a próxima locação

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

VANIA PEREIRA

AGNELLI:0914003380

5

VANIA PEREIRA AGNELLI

DEFENSORA PÚBLICA

COORDENADORA DA REGIONAL CENTRAL DA CAPITAL


DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado de forma
digital por KATIA
CILENE OLIVEIRA
GIRALDI:25114543
865
Dados: 2025.02.28
11:24:29 -03'00'

KATIA CILENE OLIVEIRA GIRALDI

DEFENSORA PÚBLICA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Evento “A ARTE DO POVO DA RUA”

Dias 24 e 25 de abril de 2025.

Local TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 03ª REGIÃO - Avenida Paulista, nº 1.842, São Paulo/SP.

PROGRAMAÇÃO - 24 de abril de 2025 – AUDITORIO DO 25º ANDAR

16h Abertura

1-Diretora Assistente da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE, Defensora Erica Leoni Ebeling.

2- Defensora Pública Geral do Estado de São Paulo, Dra. Luciana Jordão da Motta Armiliatto de Carvalho.

3- Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Defensor Roque Jerônimo Andrade.

4- Conselheiro e Coordenador da Política de Atenção das Pessoas em Situação de Rua do Conselho Nacional de Justiça, Juiz Pablo Coutinho Barreto.

5- Defensora Pública da União e Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania (CNDH), Dra. Charlene Borges.

6- Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Desembargador Carlos Muta.

7 –Juíza Federal, representante do TRF3 no Comitê Regional PopRuaJud e auxiliar do Ministro do STJ Paulo Sergio Domingues, Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio.

8 –Ouvidora-Geral da Defensora Pública do Estado de São Paulo, Camila Marques.

16h30 às 17h30 Palestra

“Liberdade de Expressão Cultural das Pessoas em Situação de Rua”

Palestrante Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Dra. Inês Virginia Soares.

Presidente de mesa Diretora Assistente da Escola da Defensoria do Estado de São Paulo – EDEPE, Defensora Erica Leoni Ebeling.

Debatedoras

Defensora Pública da União e Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania (CNDH), Dra. Charlene Borges.

Juíza Federal, representante do TRF3 no Comitê Regional PopRuaJud e auxiliar do Ministro do STJ Paulo Sergio Domingues, Dra. Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio.

17h30 às 18h - Encerramento

Juíza Federal Coordenadora do Comitê Nacional PopRuaJud, Dra. Luciana Ortiz

Defensora Pública Geral do Estado de São Paulo, Dra. Luciana Jordão da Motta Armiliatto de Carvalho

Defensoria Pública do Estado de São Paulo, vencedora do Prêmio Inovare em 2009, Defensora Vania Pereira Agnelli.

EXPOSIÇÃO DE ARTE

18h abertura e coquetel

Curadoras Laura Giordano e Sofia Agnelli Sabin Casal

20h Encerramento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMAÇÃO 25/04/2025 - TÉRREO

16:30h Abertura

Palestra “Cuidados, Maternidades Violadas e Mulheres em Situação de Rua”

Palestrantes

Professora Doutora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC – SP, Coordenadora Científica da UMF/CNJ e ex-presidente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, Dra. Flávia Piovesan.

Professora de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, Pós Doutorada em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra, Mestre e Doutora em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC – SP, Membro da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal da OAB, Diretora da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná gestão 2024 2028, Dra. Melina Fachin.

Advogada e Urbanista, Membro da Comissão de Direito Urbanístico da OAB/SP e coordenadora do Latin American and Caribbean Chapter da Association of Critical Heritage Studies, Dra. Vivian Barbour.

Debatedor

Juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Dr. Gabriel Lisboa.

Presidente de mesa

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – EDEPE, Defensor Público Erik Saddi Arnesen.

17:30 - Apresentação Teatral de Laura Dina Velásquez Carrasquel - Fragmento da peça Refúgio - Texto e direção Danielli Guerreiro

Bate-papo com Stela Oliveira Spolzino, vice-presidente da Bibli-ASPA -Biblioteca e Centro de Pesquisa da América do Sul, Países Árabes e África.

18h - Seção de autógrafos do livro “Proteção Jurídica do Cuidado” – Coordenadoras Flavia Piovesan, Melina Fachin, Inês Virginia Soares e Vivian Barbour – Organização Sthefany Fellip dos Santos – Editora Revista dos Tribunais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

18h30 – Coquetel e Exposição de Arte

20h – Encerramento

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021. [Imprimir](#)  [Enviar](#)  [Fechar](#)**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Disciplina a remuneração de palestrantes, professores/as, seminaristas, debatedores/as, expositores/as, conferencistas, conteudistas e tutores/as em cursos e demais eventos, presenciais ou a distância, promovidos ou apoiados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a atribuição disposta no art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de janeiro de 2006, que determina a competência desta Escola em promover rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legal, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços;

Considerando a competência prevista no artigo 14, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE (Ato Normativo da Defensoria Pública-Geral nº 127 de 27/07/2017);

Considerando a necessidade do aprimoramento da Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de alternância normativa para viabilizar a contratação de profissionais qualificados/as para a produção de materiais didáticos, apostilas e outros materiais complementares às aulas expositivas, bem como para a mediação de debates e tutoria de turmas no Ensino a Distância;

DELIBERA:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, tutoria, geração de conteúdo e preceptoria.

Parágrafo único. Para os fins desta Deliberação, considera-se:

I – Instrutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino presencial ou a distância;

II – Palestrante: aquele/a que faz exposição acerca de assunto informativo, técnico ou científico, de seu conhecimento, na modalidade presencial ou a distância;

III – Docente: aquele/a que integra corpo docente de curso de pós-graduação *lato sensu* organizado pela Escola da Defensoria Pública;

IV – Debatedor/a: aquele/a que promove o diálogo e integração entre o/a instrutor/a, preceptor/a ou palestrante e o público-alvo, mediando o debate e podendo formular questões ou apresentar reflexões complementares como forma de instigar a participação;

V – Tutor/a: aquele/a que conduz ações de educação realizadas na modalidade de ensino a distância, inclusive em fóruns de discussão e comunidades de prática;

VI – Conteudista: aquele/a que atua na elaboração, ampliação, adaptação ou revisão do conteúdo e dos objetos de aprendizagem, em linguagem adequada a ambientes virtuais ou presenciais, conforme cada caso, assim como pela elaboração de testes, avaliações ou provas, quando necessário;

VII – Preceptor/a: aquele/a que conduz atividades de qualificação profissional de membros/as, servidores/as, estagiários/as, voluntários/as e residentes jurídicos/as, de caráter continuado, realizadas na modalidade de ensino presencial ou na modalidade a distância

Art. 2º A Escola da Defensoria Pública do Estado remunerará instrutores/as, palestrantes, docentes, debatedores/as, tutores/as, conteudistas e preceptores/as que participem dos cursos, congressos e eventos por ela patrocinados ou apoiados, em conformidade com a presente Deliberação.

§1º - A remuneração será autorizada exclusivamente por meio processo regular de contratação, em conformidade com a legislação aplicável ao procedimento, respeitados os limites da dispensa de licitações durante o respectivo exercício financeiro, quando esta for a modalidade aplicada.

§2º - A atividade de instrução e condução do processo de contratação a que se refere esta Deliberação será orientada pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, garantida a observância do princípio da legalidade.

§3º - Para a operacionalização da atividade referida no parágrafo anterior, a Direção da EDEPE poderá editar modelos de documentos e de formulários.

§4º - A remuneração decorrente de aulas proferidas em cursos de pós-graduação ou de extensão universitária obedecerá à regulamentação específica, sendo aplicável a presente Deliberação de forma subsidiária.

Art. 3º - O valor da remuneração para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será calculado em horas-aulas, fixado o valor base da hora-aula em R\$300,00 (trezentos reais).

§1º - De acordo com as peculiaridades do caso e por decisão fundamentada da Direção da EDEPE o valor da hora-aula poderá excepcionalmente ser fixado abaixo do valor base, respeitado o piso da hora-aula no valor de R\$100,00 (cem reais).

§2º - Em se tratando de renomado participante ou com notória especialidade em seu campo de conhecimento, bem como em se tratando de altas autoridades, o valor da hora-aula poderá excecionalmente ser aumentado até o triplo do valor base, por decisão fundamentada da Direção da EDEPE.

§3º - Os pagamentos devidos aos contratados poderão sofrer deduções legais aplicáveis à espécie;

§ 4º - Concluída a contratação prevista no parágrafo 2º, os respectivos autos serão disponibilizados na subsequente reunião do Conselho da EDEPE

§5º - O pagamento será efetivado em 30 dias contados da emissão do atestado de comparecimento

Art. 4º Na contagem das horas-aula para as atividades de instrutoria, palestra, debate/mediação e preceptoria será considerado não apenas o tempo de fala do contratado, mas também o tempo em que este ficar à disposição dos participantes para questionamentos e debates, nos limites do planejamento e programação do evento, bem como o tempo investido para aplicação e correção de avaliações, quando for o caso.

Parágrafo único. A indicação do total de horas-aula será feita de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento.

Art. 5º O/a conteudista contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I - elaboração do material didático inédito identificado no plano instrucional da ação educacional, no padrão de qualidade definido pela EDEPE

II - a disponibilização do material no prazo combinado e registrado no termo de compromisso;

II - a promoção de alterações recomendadas pela EDEPE no sentido de adequar o material ao padrão institucional, às finalidades e à modalidade de ação educacional

III - revisão, pelo período de dois anos, do material didático, sem direito a nova remuneração;

IV – cessão à EDEPE dos direitos patrimoniais dos materiais didáticos produzidos, ainda que sem exclusividade

V – suporte pedagógico do conteúdo produzido a tutores ou instrutores, conforme o caso, pelo período de até dois anos, sem direito a nova remuneração

Art. 6º A revisão do material didático será formalmente solicitada pela Direção da EDEPE:

I – ao/à autor/a, até o término do prazo de 2 (dois) anos contados do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que configurará encerramento da obrigação do/a autor/a quanto à atualização e não será remunerada;

II – preferencialmente ao/à autor/a, após dois anos do início da ação educacional que ensejou sua elaboração, situação em que será remunerada;

III – a outro/a profissional, na hipótese de negação ou impossibilidade de revisão pelo/a autor/a, situação em que será remunerada.

Art. 7º Não será devida a remuneração para elaboração de materiais didáticos de apoio à exposição do facilitador em ações educacionais não diretamente aproveitáveis sem a participação do/a instrutor/a ou palestrante, assim compreendidas, dentre outras:

I – apresentações sem coesão textual, para projetor multimídia ou impressas

II – ilustrações ou gráficos avulsos, para demonstração de procedimentos ou para exemplificações

III – exercícios propostos naturalmente no decurso da exposição, não formalmente estruturados ou previamente resolvidos ou comentados

IV – textos originais de referência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou de outras fontes, salvo em composição com materiais produzidos ou integrantes destes, conformados aos padrões da EDEPE

V – outros materiais similares, produzidos sem orientação e fora dos padrões definidos pela EDEPE

VI – atividades educacionais realizadas sem autorização prévia de despesa

Art. 8º O/a tutor/a contratado/a pela EDEPE firmará termo de compromisso, em que aceitará, dentre outras, as seguintes condições e compromissos:

I – ciência quanto ao conhecimento da estrutura e atividades do curso;

II – cumprimento do cronograma de tutoria

III – administração, no ambiente de aprendizagem, de problema, discussão inapropriada, ofensa ou incidente que seja prejudicial ao bom andamento educacional

IV – informar à Direção da EDEPE a necessidade de atualização de material didático detectada durante a realização da ação educacional

V – fomentar a motivação, a mediação e a interação entre os/as alunos, conteúdos e atividades previstas no plano da ação instrucional

Art. 9º A remuneração das atividades de produção de conteúdo e tutoria serão calculadas levando-se em consideração a natureza, a complexidade e a dimensão da atividade desenvolvida.

Parágrafo único. O cálculo da remuneração da atividade de produção de conteúdo e tutoria será feito de forma definitiva pela EDEPE para fins de contratação e pagamento

Art. 10 A mensuração das horas-aula do conteúdo elaborado pelo/a conteudista observará o seguinte critério:

I – pela geração de conteúdo escrito de capacitação e de avaliação, devidamente sistematizado em tópicos, com títulos e subtítulos: uma hora-aula equivale a cada duas páginas tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, com texto de 25 linhas;

II – pela gravação de videoaula: o correspondente à quantidade de hora-aula editada.

III – na hipótese de revisão ou atualização de material didático, para a mensuração a que se refere o inciso I deste parágrafo, deverão ser computadas as laudas alteradas e as novas que foram produzidas

Parágrafo único. O conteudista será remunerado uma única vez, independentemente do número de turmas e de quantas vezes o curso seja ofertado, salvo, após o período de dois anos, se contratado para atualização do material produzido, hipótese em que será devido o valor fixado para essa finalidade específica

Art. 11 O pagamento destinado ao/a tutor/a seja calculado a partir do total de horas-atividade destinado ao acompanhamento de alunos por meio dos recursos indicados no respectivo projeto do curso, limitado à carga horária da disciplina ou unidade ministrada

Art. 12 O pagamento será efetuado apenas após a apresentação do material didático, inclusive com a correção dos ajustes apontados como necessários pela EDEPE, no caso do/a conteudista, ou do fim do cronograma de tutoria, no caso do tutor/a.

Art. 13 Os/as palestrantes, instrutores/as, debatedores/as, preceptores/as, conteudistas e tutores/as cederão os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional à EDEPE, que poderá utilizá-los, na íntegra ou em partes, ou em compilação com outros materiais, em eventos que venha a realizar, inclusive as gravações de áudio e vídeo, resguardada a obrigatoriedade de identificação da autoria e o direito de uso pelo/a autor/a, incluindo para fins lucrativos

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 08, de 10 de fevereiro de 2015 e mantida a revogação dos Atos da Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 15, de 16 de março de 2010; nº 21, de 29 de novembro de 2010; e nº 25, de 22 de agosto de 2011.

=====

 Imprimir  Enviar  Fechar



Flávia Piovesan

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1701611968664709>

ID Lattes: **1701611968664709**

Última atualização do currículo em 01/04/2025

Possui Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1990), mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1994) e doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1996). É professora doutora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo nos programas de Graduação e Pós Graduação em Direito; visiting fellow do Human Rights Program da Harvard Law School (1995 e 2000); visiting fellow do Centre for Brazilian Studies da University of Oxford (2005); visiting fellow do Max-Planck-Institute for Comparative Public Law and International Law (Heidelberg, 2007-2008; 2015-2018) e Humboldt Foundation Georg Forster Research Fellow no Max-Planck-Institute for Comparative Public Law and International Law (2009-2014). Foi Membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; da UN High Level Task Force on the implementation of the right to development; e do OAS Working Group para o monitoramento do Protocolo de San Salvador em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais. Eleita para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA (2018-2021). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direitos Humanos, Direito Constitucional e Direito Internacional, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos humanos, Direito Constitucional, Direito Internacional, proteção internacional e proteção constitucional. Lemman Visiting Scholar no David Rockefeller Center for Latin American Studies de Harvard University. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Flávia Piovesan

Nome em citações bibliográficas

PIOVESAN, F.; PIOVESAN, FLAVIA
CRISTINA; PIOVESAN, FLAVIA; PIOVESAN,
FLAVIA

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/1701611968664709>

Orcid iD

 <https://orcid.org/0000-0001-9441-8376>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Procuradoria Geral do Estado, Estado de São Paulo.
Rua Maria Paula , 67
Centro
01405902 - São Paulo, SP - Brasil
Telefone: (11) 32561288

1994 - 1996

Doutorado em Direito.
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
PUC/SP, Brasil.
Título: A Constituição brasileira de 1988 e a
Proteção internacional dos direitos humanos🌿,
Ano de obtenção: 1996.
Orientador: Sílvia Carlos da Silva Pimentel.
Bolsista do(a): Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico,
CNPq, Brasil.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

1991 - 1994

Mestrado em Direito.
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
PUC/SP, Brasil.
Título: A inconstitucionalidade por omissão e
seu controle: ação direta de
inconstitucionalidade por omissão e mandado
de injunção🌿, Ano de Obtenção: 1994.
Orientador: Michel Temer.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

1986 - 1990

Graduação em Direito.
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,
PUC/SP, Brasil.

1983 - 1985

Ensino Médio (2º grau).
Colégio Santa Cruz, SANTACRUZ, Brasil.

1975 - 1982

Ensino Fundamental (1º grau).
Colégio Mater Dei, MATERDEI, Brasil.

Pós-doutorado

2018 - 2018

Pós-Doutorado.
Harvard University, HARVARD, Estados Unidos.

Atuação Profissional

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Vínculo institucional

1991 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional:
Professora Doutora, Carga horária: 30



MANIFESTAÇÃO

CERTIFICO que, por conterem dados sensíveis e em atenção à Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), os documentos abaixo listados foram encartados em processo próprio de natureza restrita, de nº SEI 2025/0010057, o qual permanecerá com acesso franqueado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública:

- Ficha de palestrante (doc.1288867)
- Certidões(doc.1288869)
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Consulta negativa do CADIN ESTADUAL;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo;
- Pesquisa negativa de aplicação de sanções administrativas, emitida pela SeFaz/SP;
- Consulta na Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação do TCE-SP;
- Cadastro como Contribuinte da Previdência Social (consulta E-social 1288876);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 03/04/2025, às 11:04, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1288891** e o código CRC **E78925CB**.



MANIFESTAÇÃO

Compete à Escola da Defensoria Pública do Estado, nos termos do que dispõe o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, dentre outras atribuições, *“atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação”*, em conformidade com o art. 2º, inciso XIII, do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

Nesse sentido, pretende-se a contratação da/o palestrante **Flávia Cristina Piovesan** para proferir palestra no evento “A arte do Povo da Rua”.

Trata-se de exposição temporária de Arte, que abordará os temas justiça climática e desigualdades sociais. A mostra reunirá obras feitas por pessoas em situação de rua atendidas pela rede socioassistencial e de saúde no município de São Paulo, bem como de instituições parceiras da Defensoria Pública e de artistas da comunidade LGBTQIA+ com trajetória de rua com o objetivo de promover a visibilidade às produções artísticas que empoderam populações em situação de vulnerabilidade, reforçando a arte como ferramenta essencial na superação das desigualdades sociais, proporcionando espaço para discussões sobre questões climáticas que afetam cotidianamente a população em situação de rua.

De acordo com os documentos 1288890 e 1288867, **Flávia Cristina Piovesan** é Professora doutora em Direito da PUC-SP; Coordenadora científica da UMF/CNJ; ex Vice Presidente da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

É portanto, inequivocamente detentor/a de um perfil único, intrinsecamente ligado à realidade vivida e às demandas das comunidades marginalizadas, o que o torna essencial para promover uma visão mais ampla e inclusiva nos eventos promovidos pela instituição. Instituição essa, aliás que tem como fundamentos de atuação a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalidade, e a redução das desigualdades sociais e regionais.

A contratação em epígrafe representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural de temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, e considerando que a normativa trata de rol meramente exemplificativo; bem como com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entendo que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, constarão dos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Em assim sendo, nos termos do art. 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, entendo conveniente e

oportuna a pretensa contratação eis que pertinente às finalidades institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 03/04/2025, às 13:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1288892** e o código CRC **87C3006D**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0010058

SAEC EDEPE - 1288892v3



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Objeto:

1.1. Contratação de **Flávia Cristina Piovesan** para proferir palestra no evento “A arte do Povo da Rua”.

Prazo de vigência e de execução:

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da emissão da Nota de Empenho pela Contratante até o término das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sendo limitado ao dia 31/12/2025, momento em que se resolverá de pleno direito.

1.3. O prazo de execução dos serviços será o mesmo estabelecido para a realização do evento.

Outras condições:

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.5. O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato Normativo DPG nº 238/2023, e na Deliberação do Conselho Superior da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17/2021.

2.2. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Escola da Defensoria Pública do Estado.

2.3. A presente contratação se faz necessária para o cumprimento da missão institucional da EDEPE, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 05 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**.

5.2. O(a) Contratado(a) deverá comparecer ao local de realização ou gravação do evento, na data e horário indicados

pela Contratante, e desempenhar o serviço de acordo com as diretrizes fornecidas pela Contratante, estabelecidas para o evento.

5.3. Condições gerais de execução:

- Quantidade de horas contratadas: 2 horas - Conforme informado pela organizadora do evento, a palestrante participará das 16h30 até 18h30.

- Data do evento: 25/04/2025.

- Local do evento: Tribunal Regional Federal da 03ª Região, situado na Avenida Paulista, nº 1.842, São Paulo/SP.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Informações gerais:

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e o(a) Contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar o(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão:

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação.

6.5. O gestor da contratação acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da contratação atuará tempestivamente na solução do problema.

6.10. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Atestado de Execução dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das

sanções cabíveis, caso se constate que o(a) Contratado(a):

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento:

7.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização do serviço, mediante a confirmação de comparecimento do(a) Contratado(a) pelo Servidor responsável.

7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida ao(a) Contratado(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo Servidor responsável.

7.7. A aceitação dos serviços não exonerará o(a) Contratado(a) de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a) no Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados do recebimento do atestado de comparecimento do(a) Contratado(a), a ser apresentado à EDEPE no prazo de 25 (vinte e cinco) dias da data da palestra, e à vista do Atestado de Execução de Serviços.

7.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do(a) Contratado(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo(a) Contratado(a), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.10. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da contratação e remuneração pelos serviços prestados:

8.1. O(A) contratado(a) será remunerada(o) de acordo com a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 17/2021.

8.2. O valor base fixado para a presente contratação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo:

- Valor da hora aula: R\$ 300,00 (trezentos reais)
- Total de horas contratadas: 2 horas

- Valor total das horas contratadas: R\$ 300,00 (trezentos reais)

- Valor total do projeto: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros dos Programas de Trabalho 03.092.4200.6023.0000, Elemento 33.90.36-25 e Fonte de Recursos 175930066 da Unidade Gestora 420031.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

I. zelar pela fiel execução da contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II. não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

III. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

IV. dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;

V. prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da contratação;

VI. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da contratação;

VII. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;

VIII. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

IX. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;

X. Dar exato cumprimento às *Leis* Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;

II. indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o(a) Contratado(a);

III. fornecer ao(à) Contratado(a) todos os dados e informações necessários à execução do objeto da contratação;

IV. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

V. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O(A) Contratado(a) sujeita-se também às previsões constantes dos artigos 155 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

11.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo(a) Contratado(a).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 03/04/2025, às 11:04, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1288893** e o código CRC **82C4B6AD**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0010058

SAEC EDEPE - 1288893v2



RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de **Flávia Cristina Piovesan** para proferir palestra no evento “A arte do Povo da Rua”.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o que inclui a Escola da Defensoria Pública (EDEPE), os procedimentos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços nos moldes da 14.133/2021 são regulamentados pelo Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023 (“Ato 238”).

Em atendimento às exigências constantes do Ato 238, constam dos autos os seguintes elementos:

Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. 1288886);

Formulário de solicitação de realização ou apoio a evento (doc.1288887);

Programação do evento (doc.1288888);

Currículo (doc.1288890);

Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17, de 29 de setembro de 2021 (doc. 1288889);

Despacho da Direção sobre a conveniência e oportunidade da contratação (doc.1288892);

Indicação de documentos contendo dados protegidos, pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), encartados em processo SEI restrito (doc.1288891); e

Termo de Referência (doc. 1288893).

No que tange aos documentos pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), a que se refere o artigo 15, inciso II, do Ato 238, cumpre informar que não foram juntados aos autos os documentos pessoais com foto, o comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, assim como a declaração conjunta.

A especial natureza da contratação em epígrafe, inclusive no que diz respeito à menor complexidade do seu objeto, enseja, s.m.j., a prescindibilidade dos aduzidos documentos.

Isso porque, na medida em que o procedimento em questão é orientado pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, a dispensa dos documentos não importa em nenhuma ofensa ao princípio da legalidade, e garantirá a contratação do(a) palestrante, cuja participação é indispensável para a realização do evento, que representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE.

Por se tratar de uma atividade que envolve aspectos eminentemente atrelados à intelectualidade, qualificação, bem como experiência e/ou vivência pregressa do(a) Contratado(a), o serviço envolve características que não permitem sua comparação objetiva com outros.

A inexigibilidade de licitação é uma solução legal para os casos nos quais não é possível sustentar a estrutura de um procedimento de licitação em razão da inviabilidade de competição. Na medida em que ausente a competitividade, pressuposto necessário à realização do procedimento, a licitação se torna uma via inadequada, devido à impossibilidade de escolha objetiva da proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, s.m.j., sugiro a contratação de **Flávia Cristina Piovesan** nos termos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Submeto os autos à consideração superior, com sugestão de emissão de Nota de Reserva e encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, em observância, respectivamente, aos artigos 8º e 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 03/04/2025, às 11:05, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1288894** e o código CRC **FC12640C**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0010058

SAEC EDEPE - 1288894v3



MANIFESTAÇÃO

Vistos.

Acolho a manifestação retro, oriunda da Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual doc.1288894.

Nos termos do artigo 5º, § 2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, aprovo o Termo de Referência, constante em doc.1288893.

O custo da contratação durante o período do projeto será de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais).

Observo que a exigência do art. 8º, Ato Normativo DPG nº 238/2023 encontra-se atendida, na medida em que no Processo SEI nº 2025/0006233, pertinente à organização do evento em epígrafe, há indicação de recursos para fazer frente à presente contratação. Por essa razão, deixo de solicitar nova informação de recursos à Subárea de Orçamento e Finanças nestes autos.

Determino o encaminhamento dos autos à Subárea de Orçamento e Finanças para **reserva orçamentária** em favor de **Flávia Cristina Piovesan**, no valor de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), em **Educação em Direitos**, em atenção ao art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, nos termos do art. 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 03/04/2025, às 13:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1288895** e o código CRC **B0B33A09**.



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº281/2025

Processo Administrativo: 10058/2025

INICIAL

INTERESSADO: Flávia Cristina Piovesan
CPF: 126.860.118-74

ASSUNTO: Contratação da/o palestrante Flávia Cristina Piovesan para o evento "A arte do Povo da Rua"

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, publicado na mesma data.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066				
PTRES: 420154	PROGR. DE TRAB.:	03.092.4200.6023.0000	NATUREZA DE DESPESA:	33.90.36-25
QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	R\$ 454.864,10	-	-	R\$ 454.864,10
ABRIL	R\$ 653.313,41	R\$ 600,00	-	R\$ 652.713,41
MAIO	R\$ 868.570,39	-	-	R\$ 868.570,39
JUNHO	R\$ 903.424,39	-	-	R\$ 903.424,39
JULHO	R\$ 852.434,64	-	-	R\$ 852.434,64
AGOSTO	R\$ 856.342,64	-	-	R\$ 856.342,64
SETEMBRO	R\$ 850.142,64	-	-	R\$ 850.142,64
OUTUBRO	R\$ 856.342,64	-	-	R\$ 856.342,64
NOVEMBRO	R\$ 853.509,39	-	-	R\$ 853.509,39
DEZEMBRO	R\$ 853.159,48	-	-	R\$ 853.159,48
TOTAL	R\$ 8.002.103,72	R\$ 600,00	-	R\$ 8.001.503,72

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

CAROLINE BASTOS FIALHO
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 7 de Abril de 2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos, Agente de Defensoria**, em 07/04/2025, às 16:50, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Bastos Fialho, Agente de Defensoria**, em 08/04/2025, às 14:58, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 09/04/2025, às 07:52, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1295017** e o código CRC **531F9342**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0010058

SAOF EDEPE - 1295017v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00155

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	10058/2025				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	07/04/2025	PTRes	420154	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03092420060230000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor	720,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>720,00</td></tr></table>						Mês	Valor	04	720,00
Mês	Valor								
04	720,00								
Observação									
CONTRATAÇÃO DE FLÁVIA CRISTINA PIOVESAN PARA PROFERIR PALESTRA NO EVENTO ¿A ARTE DO POVO DA RUA¿.									
Usuário									
Consultado Em	07ABR2025	Horário	16:47						



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº282/2025

INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10058/2025

CONTROLE DE PAGAMENTOS DO INSS

PATRONAL: 2784/2025

INTERESSADO: Flávia Cristina Piovesan
CPF: 126.860.118-74
Ministério da Economia
CNPJ: 00.394.460/0033-29

ASSUNTO: Contratação da/o palestrante Flávia Cristina Piovesan para o evento "A arte do Povo da Rua"

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 69.319, de 22 de janeiro de 2025, publicado na mesma data.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066				
PTRES: 420154	PROGR. DE TRAB.:	03.092.4200.6023.0000	NATUREZA DE DESPESA:	33.90.36-12
QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	R\$ 454.864,10	-	-	R\$ 454.864,10
ABRIL	R\$ 652.713,41	R\$ 120,00	-	R\$ 652.593,41
MAIO	R\$ 868.570,39	-	-	R\$ 868.570,39
JUNHO	R\$ 903.424,39	-	-	R\$ 903.424,39
JULHO	R\$ 852.434,64	-	-	R\$ 852.434,64
AGOSTO	R\$ 856.342,64	-	-	R\$ 856.342,64
SETEMBRO	R\$ 850.142,64	-	-	R\$ 850.142,64
OUTUBRO	R\$ 856.342,64	-	-	R\$ 856.342,64
NOVEMBRO	R\$ 853.509,39	-	-	R\$ 853.509,39
DEZEMBRO	R\$ 853.159,48	-	-	R\$ 853.159,48
TOTAL	R\$ 8.001.503,72	R\$ 120,00	-	R\$ 8.001.383,72

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

CAROLINE BASTOS FIALHO
Agente de Defensoria Pública Administradora
Responsável pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

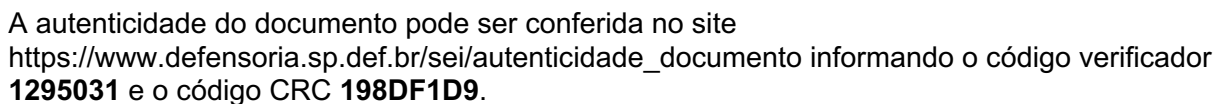
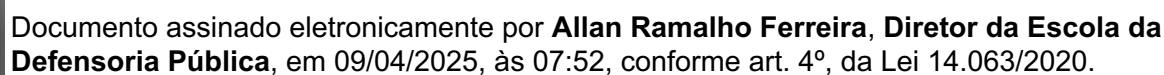
Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 7 de Abril de 2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
Defensor Público Diretor da EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos, Agente de Defensoria**, em 07/04/2025, às 16:53, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



2025/0002784

SAOF EDEPE - 1295031v2



PARECER AJ

Processo SEI nº 2025/0010058

Interessada: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação da Palestrante Flávia Cristina Piovesan

Inexigibilidade de licitação. Pagamento de palestrante. Alteração da fundamentação legal. Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade de recursos. Viabilidade.

Parecer AJ nº 155/2025

1. Tratam os autos de medidas preparatórias para viabilizar o pagamento da palestrante Flávia Cristina Piovesan, que proferirá palestra durante o evento “*A arte do Povo da Rua*”, que será realizado no dia 25 de abril de 2025, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Avenida Paulista, nº 1.842, São Paulo/SP.

2. No Documento de Formalização de Demanda (nomeado como Estudo Técnico Preliminar – ETP) consta que a contratação foi solicitada e justificada pela Regional Central da Capital, com previsão de duração de 2 horas (doc. 1288886), justificando que “a contratação representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE”, bem como que o evento “contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural em relação a temas diretamente atrelados aos Órgãos”.

3. Foram encartadas a cópia do formulário de solicitação de realização do evento, preenchido pela Regional Central da Capital (doc. 1288887) e a programação do evento (doc. 1288888).

4. No documento 1288889, consta a Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, relativo à disciplina da remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola. Além disso, foi encartado o Currículo da palestrante no doc. 1288890.

5. Os documentos para a contratação foram juntados no Processo 2025/0010057 protegido com restrição de acesso por conter informações pessoais, sendo composto por:

Ato Normativo DPG nº 238/2023 Artigo 15, inciso II	Documentos e Folhas
a) <i>em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;</i>	
b) <i>cópia do comprovante de residência (ou declaração de endereço);</i>	
c) <i>cópia dos documentos pessoais com foto do contratado ou do representante, se houver;</i>	
d) <i>comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</i>	Doc. 1288869 - fls. 08;
e) <i>consulta à situação cadastral no INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);</i>	Doc. 1288876
f) <i>comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	
g) <i>certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;</i>	Doc. 1288869 – fls. 01; válida até 06/09/2025;
h) <i>certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de inscrição na dívida ativa estadual do domicílio;</i>	Doc. 1288869 – fls. 03 válida até 26/04/2025;
i) <i>certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários municipais do domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	Doc. 1288869 - fls. 05: válida até 06/09/2025;
j) <i>certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</i>	Doc. 1288869 - fls. 02: válida até 06/09/2025;

k) consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual);	Doc. 1288869 - fls. 04;
l) pesquisa negativa de sanções administrativas do Estado de São Paulo (site: www.esancoes.sp.gov.br);	Doc. 1288869 - fls. 06;
m) extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;	Doc. 1288869 - fls.07;
n) comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp;	Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Doc. 1288869 - fls. 09);
o) declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou de quem faça as suas vezes e de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de ciência do CADIN Estadual.	

6. Além disso, foram trazidos aos autos os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral da palestrante, com experiência profissional (doc. 1288867);
- Cadastro SIAFEM (doc. 1294983).

7. O Diretor da EDEPE, manifestou-se pela conveniência e oportunidade da contratação da palestrante, corroborando a justificativa apresentada no DFD, destacando que a mesma é detentora de *“um perfil único, intrinsecamente ligado à realidade vivida e às demandas das comunidades marginalizadas, o que o torna essencial para promover uma visão mais ampla e inclusiva nos eventos promovidos pela instituição”*. Na sequência, dispensou a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG ° 238/2023 (doc. 1288892).

8. Ato contínuo, foi lavrado o Termo de Referência, no qual foram explicitados o objeto, a descrição dos serviços, o valor do projeto, a forma de contratação e as condições de pagamento (doc. 1288893).

9. A Oficiala de Defensoria da Subárea de Evento e Comunicação Audiovisual relatou a instrução dos autos e informou que não realizou a juntada da cópia autenticada do documento pessoal com foto da palestrante e demais documentos, considerando a natureza da contratação e

os princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência (doc. 1288894).

10. No doc. 1288895, consta manifestação do Diretor da EDEPE, aprovando o Termo de Referência e informando que o valor total a ser pago é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) já incluído o INSS patronal.

11. A autorização para a reserva financeira lançada pelo Diretor da EDEPE, bem como as informações das fontes de recursos para fazer frente às despesas e respectiva nota de reserva encontram-se nos documentos 1295017, 1295025 e 1297521, tudo com vistas ao pagamento da palestrante e recolhimento do INSS.

Vieram os autos para análise e parecer.

12. Inicialmente observo que até recentemente, as contratações de palestrantes pela EDEPE foram fundamentadas em dispensa de licitação, baseadas no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993, por economia processual e seguindo a orientação do Acórdão 1336/2006 - Plenário do TCU, que define:

18. Diante disso, não vejo utilidade em exigir procedimento mais rigoroso para a inexigibilidade de licitação e as dispensas que se enquadrem nos limites de valores definidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual a expressão restritiva, 'independentemente do valor do objeto', constante do Secoi Comunica nº 6/2005 deve ser expurgada, haja vista que carece de amparo legal. Ante o exposto e, não obstante divergir parcialmente dos fundamentos expendidos pela Conjur, estou convencido de que a questão pode ser suficientemente equacionada com o reconhecimento da possibilidade de que **as aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei 8.666/93, possam ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçada no art. 24, incisos I e II, da referida Lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo.**

13. No entanto, considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021), que simplificou a contratação por inexigibilidade, não são mais necessários alguns trâmites procedimentais que atrasavam e dificultavam contratações que têm como característica a simplicidade, assim, entendemos por bem alterar a fundamentação para inexigibilidade de licitação, do artigo 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição** [...]

14. A EDEPE é órgão auxiliar da Defensoria Pública e possui, nos termos do artigo 2º, inciso XIII do Ato Normativo DPG nº 127/2017, o dever de “*atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação*”.

15. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteadada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, há solicitação e justificativa para a realização do evento (docs. 1288886 e 1288887), bem como o Diretor da EDEPE, exarou juízo positivo de conveniência e oportunidade da realização do evento e da contratação da palestrante, com a dispensa da elaboração do ETP, nos termos dos artigos 2º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1288892).

16. Observo que apesar da denominação de “Estudo Técnico Preliminar – ETP” no doc. 1288886, trata-se, na verdade, do Documento de Formalização de Demanda – DFD, tendo em vista a dispensa do ETP pelo Diretor da EDEPE (doc. 1288892). Assim, recomendo que para as próximas contratações seja inserida a correta nomenclatura dos documentos encartados.

17. No tocante à dispensa da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG nº 238/2023, observo que as contratações por inexigibilidade não estão entre as hipóteses previstas nas alíneas, contudo, trata-se de rol meramente exemplificativo, sendo possível a dispensa do ETP em outras contratações, desde que devidamente justificadas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da celeridade e da economicidade que regem as contratações públicas, corroboro a tese de que a contratação em tela, que possui menor complexidade, não requer a elaboração do ETP para sua formalização.

18. O valor da contratação, que totaliza R\$ R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), foi calculado de acordo da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 17/2021, que disciplina a remuneração de palestrantes em cursos e demais eventos promovidos pela Escola, trazendo maior segurança e clareza a tais contratações.

19. Verifica-se que foi indicada a fonte de recursos para fazer frente à despesa e efetuada a reserva, com a devida autorização da despesa pelo Diretor da EDEPE (docs. 1295017, 1295025 e 1297521).

20. Ainda, resta pendente a autorização da contratação, que nos termos do art. 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, é competência delegada do Diretor da EDEPE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público no sítio eletrônico da Defensoria, conforme dispõe o art. 24, §4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023. Após a contratação, também deverá ser publicado o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 26, do Ato

21. Com relação à documentação, verifica-se que não há óbice ao prosseguimento do feito.

22. Por fim, destacamos a extrema importância quanto à necessidade de zelo dos servidores públicos responsáveis pela condução da contratação em questão com relação a potenciais conflitos de interesse, conforme preveem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e a Lei Estadual nº 10.177/1998, esta que estabelece normas para o combate à corrupção e à improbidade administrativa em âmbito estadual.

23. Assim, ficam os agentes públicos que atuam no presente processo, especialmente aqueles na condição de gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos, nos termos do art. 2º, caput, da IN TCESP nº 01/2024, alertados de que, em caso de conflito efetivo ou potencial de interesses, deverão declarar prévio impedimento, remetendo os despachos e atos decisórios à autoridade superior.

24. Ante o exposto, entendo que poderá ser dado prosseguimento às providências necessárias ao pagamento da palestrante, atentando-se para as observações dos itens 16, 20, 22 e 23 deste parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Di Sevo Neves, Assistente Técnica**, em 10/04/2025, às 13:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1299312** e o código CRC **CD94704B**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0010058

ASTE ASJD - 1299312v6



APROVAÇÃO DE PARECER AJ

Considerando que o presente parecer trata de entendimento jurídico já consolidado pela Coordenação da Assessoria Jurídica e conforme previsão do art. 2º, §1º, da Instrução Normativa AJ nº 01, de 19/08/2015, ratifico o Parecer AJ nº 155/2025 (doc. 1299312), emitido pela Assistente Técnica I, Nathalia Di Sevo Neves, elaborado nos termos do artigo 21, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28/03/2023, pelos fundamentos que apresenta.

Como se trata de contratação alcançada pela solicitação do Ofício CG nº 01/2023, encaminhem-se os autos, simultaneamente:

- a) à Controladoria-Geral, para ciência;
- b) à EDEPE, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Maria Cavaleiro Madeira, Assessora Técnica**, em 10/04/2025, às 14:14, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1299368** e o código CRC **25630BAB**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0010058

ASTE ASJD - 1299368v2



Despacho SECT CONT nº44

Processo SEI nº 2025/0010058

Objeto: Medidas preparatórias para viabilizar o pagamento da palestrante Flávia Cristina Piovesan, referente à participação no evento “A arte do Povo da Rua”, a ser realizado em 25/04/2025, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região- Avenida Paulista, nº1842, São Paulo/SP.

O processo trata da formalização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 do Ato Normativo DPG nº 238/2023. A solicitação está acompanhada do Documento de Estudo Técnico Preliminar 1288886, Termo de Referência 1288893, manifestação da Diretoria da EDEPE 1288892 e parecer jurídico favorável 1299312.

A contratação foi justificada com base no interesse institucional do evento. Trata-se de exposição temporária de Arte, que abordará os temas justiça climática e desigualdades sociais. A mostra reunirá obras feitas por pessoas em situação de rua atendidas pela rede socioassistencial e de saúde no município de São Paulo, bem como de instituições parceiras da Defensoria Pública e de artistas da comunidade LGBTQIA+ com trajetória de rua com o objetivo de promover a visibilidade às produções artísticas que empoderam populações em situação de vulnerabilidade, reforçando a arte como ferramenta essencial na superação das desigualdades sociais, proporcionando espaço para discussões sobre questões climáticas que afetam cotidianamente a população em situação de rua..

A documentação constante nos autos demonstra atendimento aos requisitos legais e regimentais, incluindo a previsão orçamentária e a indicação da fonte de recursos.

O processo encontra-se em estágio avançado de instrução, com pendências pontuais para finalização, como a autorização da contratação pelo Diretor da EDEPE, a verificação do cadastro SIAFEM e a designação formal de gestor/a contratual.

A Controladoria-Geral toma ciência dos presentes autos, não identificando óbices à continuidade da contratação sob o ponto de vista da regularidade administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Alvimar Virgílio de Almeida, Controlador-Geral**, em 14/04/2025, às 09:38, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1301258** e o código CRC **93BA3DEA**.



MANIFESTAÇÃO

Ante os elementos e informações constantes dos autos do Processo SEI nº 2025/0010058, notadamente o **Parecer AJ nº 155/2025**, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **declaro inexigível e autorizo a contratação de Flávia Cristina Piovesan** para proferir palestra no evento “A arte do Povo da Rua”, com base no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do artigo 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Com fundamento no artigo 19 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, designo a Servidora, Carolina Giraldes Campos da Silva, como gestora da contratação.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Orçamentos e Finanças para emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais 20% desse valor, ou seja, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) relativos ao INSS patronal, totalizando R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Após, devolvam-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 15/04/2025, às 16:59, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1306799** e o código CRC **941314C3**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0010058

SAEC EDEPE - 1306799v3



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE01396

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Data de Emissão	16ABR2025

CNPJ/CPF/UG	12686011874 - FLAVIA CRISTINA PIOVESAN
Credor	FLAVIA CRISTINA PIOVESAN
Endereço	
Cidade	
Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	42001	03092420060230000	175930066	33903625	420010	000.000.0100	420154

No Processo	10058/2025	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART.74
Licitação	06 - INEXIGIVEL	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	

Valor do Empenho R\$	600,00 (seiscentos reais)
----------------------	---------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
04	600,00

Item: 001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0001	Preço Unitário	600,00	Preço Total	600,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE FLÁVIA CRISTINA PIOVESAN PARA PROFERIR PALESTRA NO EVENTO AARTE DO POVO DA RUA.								

Total ou Valor a Transportar R\$	600,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS - 420031
--------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 16/04/2025, às 17:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1308329** e o código CRC **C3C4A7EB**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0010058

SAOF EDEPE - 1308329v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00180

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	10058/2025				
Evento	206100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA(CANCELAMENTO)								
Data Emissão	16/04/2025	PTRes	420154	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03092420060230000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor					
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>120,00</td></tr></table>						Mês	Valor	04	120,00
Mês	Valor								
04	120,00								
Observação									
CANCELAMENTO PARCIAL DA 2025NR00155, DEVIDO O EMPENHO DO INSS PATRONAL, SER DIRETO NA DESPESA.									
Usuário									
Consultado Em	16ABR2025	Horário	14:55						



NOTA DE EMPENHO - NE

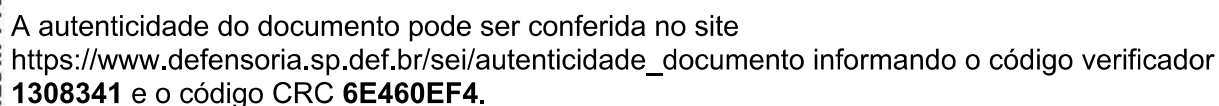
NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE01397

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	16ABR2025										
CNPJ/CPF/UG	00394460003329 - MINISTERIO DA ECONOMIA										
Credor	MINISTERIO DA ECONOMIA										
Endereço	EXPLANADA DO MINISTERIO BLOCO B, 8L P -										
Cidade	BRASILIA	UF	DF	CEP	70048-900						
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400092	42001	03092420060230000	175930066	33903612	420010	000.000.0100	420154				
No Processo	2784/2025		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART.74							
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO							
Empenho Orig.	2025NE00178		Nº Contrato		Nº OC						
Valor do Empenho R\$	120,00 (cento e vinte reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>120,00</td></tr></table>								Mês	Valor	04	120,00
Mês	Valor										
04	120,00										
Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	120,00		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE FLÁVIA CRISTINA PIOVESAN PARA PROFERIR PALESTRA NO EVENTO AARTE DO POVO DA RUA.											

Total ou Valor a Transportar R\$	120,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA P BLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2025

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS - 420031
--------------------------	--



SAOF EDEPE - 1308341v2